



Edital

Pregão Presencial nº 038/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de: pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade aos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

Processo Administrativo nº: 13037/2023

Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> e <https://pmmangaratiba.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes> .



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeiro Substituto e Luciano Messis dos Santos – Membro, designados pela **Portaria Nº 3330 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município dia de 26 de novembro de 2021** torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MAIOR OFERTA**, no dia **06/11/2023, às 09:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000.** A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestarem, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.5. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de: pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade aos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**



2.2. As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> e <https://pmmangaratiba.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes> .

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4. - PRAZO

4.1. – O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

4.2. – O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até cinco (cinco) dias contados da convocação.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. – O valor inicial estimado pela Administração para o atendimento do objeto deste Pregão é de **R\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais)**, conforme previsto e justificado no Termo de Referência, Anexo I do edital. O valor ofertado é líquido, não cabendo à contratada a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título. Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Não haverá despesas para a Administração.

7. – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

7.1.1. – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2. - Não poderão participar deste Pregão:



7.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação "Homologado" pelo Juízo competente deveram apresentá - lós no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

7.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8. – DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial (ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento) que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Cópia da carteira de identidade de todos os sócios ;

c. Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso);

d. Procuração ou documento equivalente (ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



8.1.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima;**

8.2.1. - A declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº. 1.184/2006.

8.2.2. - Apresentação de declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu sócio, de que a empresa tomou conhecimento das normas e diretrizes da Prefeitura Municipal de Mangaratiba relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades do objeto do edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

8.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

8.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

8.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 8.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.6 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa autenticação em cartório.

9. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



9.2. – A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.2.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2023

9.2.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2023

9.2.2.1 – O envelope “B” e toda a documentação de habilitação permanecerá na posse do Pregoeiro até a lavratura do contrato objeto da presente licitação.

9.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

A/C do Pregoeiro

Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba – RJ,

9.3.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.3.2. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão Presencial e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada.

9.3.3 - Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário. Somente serão aceito 02 (duas) casas decimais.



9.3.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

9.3.5 Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

9.3.6 Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.3.7 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante, devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

9.3.8 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

9.3.9 A formalização de preços da Proposta Preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do instrumento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário. Somente serão aceito 02 (duas) casas decimais

9.4 A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.5 **O ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no item 12.

9.6 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.7 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:



10.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

10.2. – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.2.1. – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Mangaratiba**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3. – Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

10.4.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.4.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

10.4.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 9.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

11.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

11.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;



11.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR OFERTA**, observados os prazos máximos para a prestação de serviço, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

11.4. – Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de **MAIOR OFERTA** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) a de **MAIOR OFERTA**;

11.5. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.6, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado a **MAIOR OFERTA** na proposta escrita;

11.6. – Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances verbais.

11.7. – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar;

11.8. – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.9. – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para incremento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

11.10. – Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado;

11.11. – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

11.12. – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 16 deste edital;

11.13. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.5;

11.14. – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de **MAIOR OFERTA** e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) inferior(es) ao estimado pela Administração no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital.

11.15. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo



motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) inferior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital.

11.16. – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

11.17– A fim de cumprir as determinações legais, havendo ou não alteração da proposta comercial inicial, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, sua proposta final.

11.18. – Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 12 deste edital**, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

11.19. – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

11.20. – Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

11.21. – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

11.22. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



12.1.1. – Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registradas, ou estatuto consolidado, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada pelo BACEN a prestar os serviços, em atendimento ao objeto do edital;

12.1.3 Decreto de autorização, em que se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.4 Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

12.1.5 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope B- Documentos de Habilitação.

12.2. - REGULARIDADE FISCAL

12.2.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

12.2.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria nº 358 de 05 de Setembro de 2014 e alterações descritas pela Portaria nº 3.193 de 27/11/2017.

b) A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

c) A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

12.2.3– Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.2.4 – Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

12.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. – Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e apta, de acordo com essa autarquia, a executar integralmente os objetos elencados.

12.3.2. – Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo o licitante comprovar que possui agências, no mínimo uma, no município, podendo tal comprovação ser substituída



por declaração irrevogável e irretratável de que o licitante instalará, caso seja vencedor do certame, a agência exigida de acordo com este item dentro de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da celebração do Contrato de prestação de serviços, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante mútuo acordo entre o licitante vencedor e a Prefeitura, na hipótese de estar comprovada a impossibilidade de instalação de agências no prazo originalmente fixado por razões alheias ao controle do licitante vencedor.

12.3.3 – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO IX).

12.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.4.1. – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

12.4.2. – Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas há menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

12.4.3. – Comprovação do índice de Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 8% (oito por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1990, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes.

12.4.4. – Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falências e concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.4.1. – Para a licitante sediada na Cidade de Mangaratiba, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 12.4.4.

12.4.4.2. – Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 12.4.4 e 12.4.5, certidão emitida



pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

12.4.5. – A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/ certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

12.4.5.1. – Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 12.4.4 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

12.4.6 – Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.4.7 – Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

12.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02;

12.6. – REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

12.6.1 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo (TST).

12.6.2. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.7 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - Serão aceitos apenas o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Mangaratiba dentro do prazo de validade.



12.7.2. – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, descrito no item 12.7.3. – Poderão ser apresentados **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme itens 12.1 e 12.2 do presente edital;

12.7.4. – Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

12.7.5. – **O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.**

12.7.6. – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.7. – **Não será admitida a participação de empresas:**

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mangaratiba;

12.8 – DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.8.1. – Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO X** deste Edital.

13. – DOS RECURSOS

13.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba – RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08 às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou encaminhados, tempestivamente, por meio do endereço eletrônico cpl@mangaratiba.rj.gov.br .ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com ou qualquer outro meio digital de processamento de dados conforme SÚMULA TCE – RJ nº 9.

13.5. – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro, que, no prazo de até 1 (um) dia útil, encaminhará ao chefe do Poder Executivo que decidirá de forma fundamentada;

13.6. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



14. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. – O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago integralmente em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame.

14.2 – O não pagamento dos valores devidos nas datas estabelecidas ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o contrato de prestação de serviços.

15. – REAJUSTAMENTO

15.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis.

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1.184/2006, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 7.1, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

16.1.2. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.3.– A(s) licitante(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua(s) proposta(s) não retirar(em) o empenho, deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar(em) ou fraudar(em) na execução do objeto licitado, comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, poderá(ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser(em) impedido(s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1. – **Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas**, das 8 às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba - RJ, ou enviadas para o endereço eletrônico cpl@mangaratiba.rj.gov.br .ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

18.2. – As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (duas) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



MANGARATIBA, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba – RJ, no horário das 8 às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviadas para endereço eletrônico cpl@mangaratiba.rj.gov.br .ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

18.2.1. – Caberá ao pregoeiro responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

18.3. – As retificações do edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

18.4. – Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

18.5. – Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do pregoeiro;

18.6. – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

18.7. – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.7.1. – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no Art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

18.7.1.1. – Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

18.8. – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

18.9. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10. – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.11. – Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de Mangaratiba, RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 19.1. – Anexo I – Termo de Referência;
- 19.2. – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 19.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 19.4. – Anexo IV – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 19.5. – Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 19.6. – Anexo VI – Declaração da relação de estabelecimentos Bancários no Município de Mangaratiba.
- 19.7. – Anexo VII – Modelo De Declaração de Compromisso com a Capilaridade
- 19.8. – Anexo VIII – Modelo De Declaração da Relação dos Responsáveis
- 19.9. – Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações Referentes aos Serviços
- 19.10. – Anexo X – Modelo de declaração com informações para assinatura do contrato
- 19.11. – Anexo XI – Minuta de Contrato.

MANGARATIBA, em 19 de outubro de 2023.

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar a realização de Certame Licitatório visando a CONTRATAÇÃO de instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, para prestação de serviços de: 1) Pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; 2) Centralização, com exclusividade, do pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos; 3) Concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba conforme disposto na resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.2. Com a supramencionada contratação espera-se obter a prestação de serviço de excelente qualidade no objeto da licitação bem como obter incremento arrecadatário à Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

1.3. A execução do objeto do presente termo de referência deve observar as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e demais entidades competentes para normatizar a execução dos objetos deste termo de referência, em especial, as Resoluções nº 2827/01, 3.402/06 e 3954/11 do Conselho Monetário Nacional (CMN); Resolução nº 43/01 do Senado Federal, suas alterações e demais normas que vieram a substituí-las.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é centralizar em uma única INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de 1) Pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; 2) Centralização, com exclusividade, do pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos; 3) Concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, a contar da assinatura do Termo de Contrato.



3.2. O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

4. DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

4.1. O total da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba importa em R\$ 21.979.413,17 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e dezessete centavos), para 6.613 servidores, tendo como data base o mês de setembro de 2023.

4.2. A folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba está representada nas tabelas, abaixo:

Tabela 1 - GERAL

| Faixa Salarial | Quantidade de servidores |
|-----------------------|---------------------------------|
| Até 1.000,00 | 28 |
| 1.001,00 a 2.000,00 | 2025 |
| 2.000,01 a 3.000,00 | 1218 |
| 3.000,01 a 4.000,00 | 770 |
| 4.000,01 a 5.000,00 | 842 |
| 5.000,01 a 6.000,00 | 341 |
| 6.000,01 a 7.000,00 | 180 |
| 7.000,01 a 8.000,00 | 108 |
| 8.000,01 a 9.000,00 | 64 |
| 9.000,01 a 10.000,00 | 38 |
| 10.000,01 a 11.000,00 | 23 |
| 11.000,01 a 12.000,00 | 14 |
| 12.000,01 a 13.000,00 | 13 |
| 13.000,01 a 14.000,00 | 5 |
| 14.000,01 a 15.000,00 | 4 |
| Acima de 15.000,01 | 35 |
| Totais | 5708 |



Tabela 2 – PREVI MANGARATIBA

| Faixa Salarial | Quantidade de servidores |
|-----------------------|--------------------------|
| Até 1.000,00 | 24 |
| 1.001,00 a 2.000,00 | 272 |
| 2.000,01 a 3.000,00 | 118 |
| 3.000,01 a 4.000,00 | 158 |
| 4.000,01 a 5.000,00 | 84 |
| 5.000,01 a 6.000,00 | 43 |
| 6.000,01 a 7.000,00 | 58 |
| 7.000,01 a 8.000,00 | 53 |
| 8.000,01 a 9.000,00 | 19 |
| 9.000,01 a 10.000,00 | 6 |
| 10.000,01 a 11.000,00 | 4 |
| 11.000,01 a 12.000,00 | 1 |
| 12.000,01 a 13.000,00 | 1 |
| 13.000,01 a 14.000,00 | 1 |
| 14.000,01 a 15.000,00 | 2 |
| Acima de 15.000,01 | 7 |
| Totais | 851 |

Tabela 3 – FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

| Faixa Salarial | Quantidade de servidores |
|----------------------|--------------------------|
| Até 1.000,00 | - |
| 1.001,00 a 2.000,00 | 22 |
| 2.000,01 a 3.000,00 | 8 |
| 3.000,01 a 4.000,00 | 16 |
| 4.000,01 a 5.000,00 | 3 |
| 5.000,01 a 6.000,00 | 3 |
| 6.000,01 a 7.000,00 | - |
| 7.000,01 a 8.000,00 | - |
| 8.000,01 a 9.000,00 | 2 |
| 9.000,01 a 10.000,00 | - |
| Totais | 54 |

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Mangaratiba e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (v.g emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

6. SISTEMAS DE INFORMÁTICA



- 6.1. Toda troca de informações entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba deve ser protegida por intermédio do uso de certificados digitais.
- 6.2. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos municipais competentes.
- 6.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por qualquer meio, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- 6.4. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Mangaratiba adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor, para a operacionalização do sistema de pagamentos.
- 7.2. O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.
- 7.3. O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e previamente publicado no Diário Oficial do Município.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.
- 7.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá:
- 7.5.1. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e sistemas;
 - 7.5.2. Executar quaisquer modificações das especificações somente após a sua expressa aprovação pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
 - 7.5.3. Empregar todos os materiais, sistemas, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;
 - 7.5.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. PROCEDIMENTOS GERAIS



8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 120 (cento e vinte) dias, após a formalização do respectivo contrato.

8.1.1 - Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 8.1 no caso de culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Mangaratiba que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8.2. A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados, dos servidores, necessários à abertura das contas-salário.

8.3. Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário em uma das agências localizadas no Município de Mangaratiba, respeitando sempre que for possível a melhor conveniência para o servidor, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do servidor no local que for definido, em conjunto com a contratante, para fins de entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

8.4. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

8.5. A Prefeitura Municipal de Mangaratiba providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

8.5.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salário dos servidores na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

8.6. A Prefeitura Municipal de Mangaratiba deve orientar seus fornecedores prestadores de serviço, que indiquem ou abram conta corrente na instituição vencedora do certame para que possa realizar os pagamentos através desta conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora do certame.

8.7. Nas hipóteses de situações extraordinárias e pontuais que possam vir a impactar na execução do contrato, de acordo com a condição exclusiva em pauta e aplicação da Resolução 3402/06 do CMN, as partes contratantes deverão avaliá-las previamente, sendo que sua implementação das soluções serão objeto de celebração de Termo Aditivo/Apostilamento entre as partes contratantes.

8.8. Na eventualidade de haver contradição entre as regras estabelecidas neste termo de referência e a legislação específica vigente ou vindoura, deverá prevalecer estas últimas.

9. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Mangaratiba enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à agência centralizadora indicada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



9.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à Prefeitura Municipal de Mangaratiba a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 12º dia útil após a sua recepção.

9.3. No caso de haver alguma inconsistência, a Prefeitura Municipal de Mangaratiba emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores até em 1 (um) dia útil para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 5.1.

9.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, quando solicitada, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, com relação aos valores pagos aos servidores.

9.5. Os eventuais estornos e reversões de valores depositados na conta bancária dos correntistas carecem de prévio e exposto conhecimento e autorização dos mesmos.

9.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deve observar regras da Resolução nº 2827 do CMN, revogada pela Resolução nº 4589/17, da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou de legislação que vieram a substituí-las para fins de reserva bancária para atendimento do *float*.

10. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

10.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pela PREFEITURA, limitando-se a recebê-lo e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser, igual ou maior que, **R\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais)**. O valor ofertado é líquido, não cabendo ao Contratado a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título. O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago integralmente em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, em conta corrente da Prefeitura Municipal de Mangaratiba: na instituição financeira vencedora do certame. Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.

11.1.1 - A precificação do ativo em questão tem por base estudos realizados cuja metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica de documentos existentes sobre a negociação de serviços de intermediação de folha de pagamento de estados e municípios. A pesquisa em bases secundárias sobre as informações existentes sobre a Prefeitura Municipal de Mangaratiba foi feita em bases do tipo: Tesouro Nacional; Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN); Confederação Nacional de Municípios (CNM); e Banco de Finanças Brasileiras (FINBRA).

11.1.2 - As folhas salariais do último ano; o nível de endividamento do servidor; e a margem consignada também foram analisadas. Neste processo de melhor precificar o ativo em questão também foi feita uma análise de como se comporta o "mercado de venda de folha



salarial" dos últimos cinco anos. O conjunto de análises mencionadas teve como objetivo classificar e estruturar as informações com o intuito de identificar padrões e valores que auxiliassem na construção de um valor de referência para o processo licitatório, com a intenção de dar fidedignidade e consistências aos dados coletados.

12- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e apta, de acordo com essa autarquia, a executar integralmente os objetos elencados.

12.2. Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo o licitante comprovar que possui agências, no mínimo uma, no município, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretroatável de que o licitante instalará, caso seja vencedor do certame, a agência exigida de acordo com este item dentro de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da celebração do Contrato de prestação de serviços, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante mútuo acordo entre o licitante vencedor e a Prefeitura, na hipótese de estar comprovada a impossibilidade de instalação de agências no prazo originalmente fixado por razões alheias ao controle do licitante vencedor.

13- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

13.2. - Comprovação do índice de Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 8% (oito por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes.

14- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

14.1 - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba obriga-se a:

14.1.1 - Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

14.1.2 - Encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário anual para pagamento dos servidores, inclusive o do 13º (décimo terceiro) salário.



14.1.3 - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba deve orientar seus fornecedores a ter ou indicar obrigatoriamente conta corrente na instituição vencedora do certame para que a Prefeitura Municipal de Mangaratiba possa realizar os pagamentos através desta INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

14.1.4 - Obter autorização dos correntistas ou seu sucessor legal ou então ordem judicial específica *para* estornos e reversões.

15 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

15.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores e seus representantes legais, quando for o caso.

15.2 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de forma *on-line*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores.

15.3 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba na operacionalização do pagamento.

15.4 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora, para fins de cumprimento do disposto no item 5.1 deste Termo de Referência.

15.4.1 Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.

15.5 Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores municipais.

15.6 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de maneira competitiva no mercado.

15.7 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

15.8 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá disponibilizar informações sobre movimentação bancária ou ausência de movimentação na conta de seus correntistas, respeitando sempre a legislação aplicável a matéria.

15.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá instalar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, no mínimo 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO de MANGARATIBA.

15.10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá exclusividade na instalação de PABs e caixas eletrônicos, sem custos para a Prefeitura e em espaço cedido gratuitamente pelo Município.

15.11. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá instalar um PAB na sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba – RJ, em espaço cedido gratuitamente. Caso



seja de interesse da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, esta poderá instalar de acordo com a Prefeitura outros PABs, sempre em espaço cedido gratuitamente pelo Município.

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Durante a vigência do Contrato ou equivalente, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Administração**, bem como pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo contrato que informará ao fiscal do Contrato, para que proceda o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

16.2. – Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº XXXXXXXX** em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de Mangaratiba** ou modificação deste instrumento.

16.3. – As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.4. – A(s) **CONTRATADA(S)** deverá (ao) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

16.5. – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de Mangaratiba** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual(contratuais) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do **Município de Mangaratiba** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de Mangaratiba**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. – O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago integralmente em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame.

17.2 – O não pagamento dos valores devidos nas datas estabelecidas ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o contrato de prestação de serviços.

18. – REAJUSTAMENTO

18.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis.



19 – CONTRATO

19.1. – O prazo da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do termo de contrato.

19.2. – Homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral do Município convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

19.3 – É facultado a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no Prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão.

19.4. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

19.5 – Atendida a conveniência administrativa fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessários, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.6 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

19.7 – A(s) licitante(s) vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.8 – O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

20. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1.184/2006, em especial, as seguintes sanções:

20.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 7.1, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

20.1.2. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.3.– A(s) licitante(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua(s) proposta(s) não retirar(em) o empenho, deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar(em) ou fraudar(em) na execução do objeto licitado, comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, poderá(ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser(em) impedido(s) de licitar e contratar com a



Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

21.1. – O Objeto será recebido na forma prevista no Inciso I do Artigo 73, letras “a” e “b”, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Secretário Municipal de Administração
Portaria 751/2023



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 038/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 13037/2023**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de: pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade aos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

| DESCRIÇÃO | PRAZO | PREÇO GLOBAL EM ALGARISMOS (R\$) |
|---|----------|----------------------------------|
| Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis) sem exclusividade, aos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba | 60 meses | |
| Preço Global por extenso: | | |

2) – O Preço global ofertado é de R\$ _____ (_____) para o período de 60 (sessenta) meses, valor esse que inclui todos os custos de mão de obra, Taxas, Impostos, Seguros, Encargos Sociais, Administração, Trabalhistas.



2.1– Previdenciários, Contribuições Parafiscais e outros que venham a incidir sobre o Objeto da Pregão Presencial nº 038/2023.

2.2 – A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no Preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 038/2023, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

2.3– Declaro, sob as penas da Lei, que foram observados os procedimentos do edital e o conhecimento das informações disponíveis e que estas foram suficientes para a formulação desta Proposta Comercial.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1– Caso se efetive, o prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

4– DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1– O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b)

do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme **Dados** consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e

V - CPF: _____;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13037/2023

Pregão Presencial 038/2023

Rubrica _____ Fls. _____

(local) _____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(timbrado da empresa)

Mangaratiba, __ de _____ de 2023.

Ref.: Pregão Presencial nº 038/2023.

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o Sr. _____, residente na _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na sessão pública do Pregão Presencial nº 038/2023 autorizando o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Assinatura do representante legal da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2023

_____, com sede na
(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 038/2023 da Prefeitura Municipal de
Mangaratiba.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de / Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número / DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do Pregão nº 038/2023, que possui atualmente, em condições de praticar as operações bancárias relativas aos bancos comerciais, as seguintes agências bancárias no MUNICÍPIO:

- 1) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) na <endereço>, <telefone>;
- 2) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>;
- 3) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>;
- 4) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>.

Em _____ de _____ de 2023.

Representante legal da instituição



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A CAPILARIDADE

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, por seu representante legal, participante do Pregão nº 038/2023 promovido pela Prefeitura, na melhor forma e para os fins e efeitos de direito, assume o compromisso perante a Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, em caráter irrevogável e irretroatável, sob pena de rescisão do respectivo contrato, de que, sendo o objeto licitado adjudicado a seu favor, **IMPLANTARÁ**:

1 - No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a partir de _____, prorrogáveis por igual período, implantará no mínimo 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO de MANGARATIBA.

Em _____ de _____ de 2023.

Representante legal da instituição



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de/ Estado de , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número , DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de licitação do Pregão nº038/2023, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto da licitação em apreço, os seguintes profissionais:

Sr(a) _____ , portador(a) do CPF(MF) nº _____ ,
com a função de _____ , com domicílio na Cidade
_____ Estado _____

Sr(a) _____ , portador(a) do CPF(MF) nº _____ ,
com a função de _____ , com domicílio na Cidade
_____ Estado _____

Sr(a) _____ , portador(a) do CPF(MF) nº _____ ,
com a função de _____ , com domicílio na Cidade
_____ Estado _____

Em _____ de _____ de 2023.

Representante legal da instituição



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____ Estado de _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do Pregão nº 038/2023, declara que foram observados todos os procedimentos do edital e o conhecimento das informações disponíveis e que estas foram plenamente suficientes para a formulação da proposta comercial.

Em _____ de _____ de 2023.

Representante legal da instituição



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Papel timbrado da empresa)

Razão Social da Proponente:

_____.

CNPJ nº:

_____.

Endereço:

_____.

_____.

Bairro: _____ CEP:

_____.

Cidade: _____ Estado:

_____.

Conta Corrente: _____ Banco:

_____ Agência: _____.

Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

_____.

Nº do telefone: _____ ; fax: _____ . e-

mail: _____.

Dados do autorizado para assinatura do contrato

Nome: _____

_____.

Função do autorizado na empresa: _____

_____.

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____.

Nascimento: ____/____/____.

RG nº: _____ Órgão emissor _____ data emissão:

____/____/____.

CPF. _____ Residência:

_____.

_____ CEP. _____

_____.



Pregão Presencial 038/2023

Rubrica _____ Fls. _____

E-mail do autorizado para assinatura do contrato: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município sede, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____
RG/CPF: _____
Cargo: _____

OBS: Considerando que o objeto licitado NÃO enseja despesas/ônus financeiro para os cofres públicos, o preenchimento dos dados bancários revela-se facultativo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 13037/2023

Pregão Presencial 038/2023

Rubrica _____ Fls. _____

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO



TERMO DE CONTRATO nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE _____ que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo Sr. _____, identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, _____, portador da carteira de identidade _____, e do CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**¹, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Art. 55, Inc. I da Lei nº 8.666/93

O Contrato tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de: pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade aos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência – Anexo I do Edital (fls.____), da Proposta de fls. ____, que passam a integrar o presente Termo

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

Art.55, Inc. II da Lei nº 8666/93

O objeto do presente contrato deverá ser executado na forma do Anexo I - Termo de Referência do Edital ____/2023. A obrigação pactuada na Cláusula anterior inclui a abertura e manutenção de contas-correntes conforme Resolução 3.424/06 para os servidores, devendo ainda A execução do objeto do presente termo de referência deve observar as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e demais entidades competentes para normatizar a execução dos objetos deste termo de referência, em especial, as Resoluções nº 2827/01, 3.402/06 e 3954/11 do Conselho Monetário Nacional (CMN); Resolução nº 43/01 do Senado Federal, suas alterações e demais normas que vieram a substituí-las, inclusive observando o pacote mínimo de serviços gratuitos previsto na legislação.

Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município contratante.

A CONTRATADA se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

Art. 55, Inc. III da Lei nº 8.666/93

¹ **CONTRATADA QUANDO REQUERER PAGAMENTO DEVE ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO, SOB PENA DE O PROCESSO FICAR PARADO**



O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago, em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente do Município na instituição financeira contratada (Conta _____, Agência _____, Banco _____ - _____), no valor global de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

Art. 55, Inc. IV da Lei nº 8.666/93

O presente **CONTRATO** é feito pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.

A CONTRATADA terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas-salários e o consequente crédito dos recursos nas Contas visando ao pagamento do funcionalismo público municipal.

Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no § 2º, para início da prestação do serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, em caráter excepcional, prossiga na execução os contratos pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei nº 8.666/93

O prazo previsto na Cláusula 4ª do presente instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A alteração deste CONTRATO será materializada por "Termo Aditivo" específico, nos termos da solução adequada à alteração pretendida, com amparo no art. 65 da Lei no 8.666/93, vedada a modificação do objeto, cujo extrato deverá ser, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, objeto de publicidade na imprensa oficial e outros meios para com ferir ampla publicidade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATANTE adotará, em conjunto com a CONTRATADA, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor, para a operacionalização do sistema de pagamentos.

O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e previamente publicado no Diário Oficial do Município.

Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

A CONTRATADA deverá:

- I – Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e sistemas;



- II – Executar quaisquer modificações das especificações somente após a sua expressa aprovação pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
- III – Empregar todos os materiais, sistemas, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: PROCEDIMENTOS GERAIS E DA ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 120 (cento e vinte) dias, após a formalização do respectivo contrato.

Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item anterior no caso de culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início dos serviços pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do certame, encaminhará a CONTRATADA, em meio digital, os dados, dos servidores, necessários à abertura das contas-salário.

Depois de recebidos os dados, a CONTRATADA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário em uma das agências localizadas no Município de Mangaratiba, respeitando sempre que for possível a melhor conveniência para o servidor, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do servidor no local que for definido, em conjunto com a contratante, para fins de entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE providenciará a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

A CONTRATADA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salário dos servidores na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

A CONTRATANTE deve orientar seus fornecedores prestadores de serviço, que indiquem ou abram conta corrente na instituição vencedora do certame para que possa realizar os pagamentos através desta conta corrente na CONTRATADA vencedora do certame.

Nas hipóteses de situações extraordinárias e pontuais que possam vir a impactar na execução do contrato, de acordo com a condição exclusiva em pauta e aplicação da Resolução 3402/06 do CMN, as partes contratantes deverão avaliá-las previamente, sendo que sua implementação das soluções serão objeto de celebração de Termo Aditivo/Apostilamento entre as partes contratantes.

Na eventualidade de haver contradição entre as regras estabelecidas neste instrumento de contrato, no termo de referência e na legislação específica vigente ou vindoura, deverá prevalecer estas últimas.

Rotina Operacional Do Sistema De Pagamento

- I – A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA,



com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

II – A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 12º dia útil após a sua recepção.

III – No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores até em 1 (um) dia útil para a CONTRATADA

IV – A CONTRATADA disponibilizará, quando solicitada, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela CONTRATANTE, com relação aos valores pagos aos servidores.

V – Os eventuais estornos e reversões de valores depositados na conta bancária dos correntistas carecem de prévio e expresso conhecimento e autorização dos mesmos.

VI – A CONTRATADA deve observar regras da Resolução nº 2827 do CMN, revogada pela Resolução nº 4589/17, da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou de legislação que vieram a substituí-las para fins de reserva bancária para atendimento *dofloat*.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS e RESPONSABILIDADES

Art. 55, Inc. VII da lei nº 8.666/93

A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste ato; no Edital e seus Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los e prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste Edital caso não seja sanada a irregularidade.

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixas eletrônicos) nas dependências da Administração Central, e poderá a seu critério e a às suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

Será disponibilizado à CONTRATADA espaço no Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, para instalação de PAB.

Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade

O CONTRATANTE, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal no 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1.184/2006, e no processo administrativo referido no cabeçalho, que deu origem a presente contratação, ficará a CONTRATADA sujeita no caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Contrato e do Edital XXX/2023 e seus anexos, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as seguintes sanções:



I – Advertência

II – multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III – multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item V.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município de Mangaratiba** aplique as demais sanções legais cabíveis;

Em qualquer caso será garantida a defesa prévia; a multa não terá caráter compensatório, porém moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar à administração ou terceiros, na forma do artigo 69 da Lei nº 8666/93, em qualquer juízo ou fora dele;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, bem como ao frete, e todas as especificações constantes do processo, não transferindo à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, na forma do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

À CONTRATADA inadimplente, total ou parcial, serão aplicadas as penalidades mencionadas na seção II, Cap. IV da Lei 8.666/93, garantido o instituto da ampla defesa assegurado na Constituição Federal;

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

Art. 55, Inc. VIII da Lei nº 8.666/93

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Na eventualidade do CONTRATADO vir a ser submetido pelas autoridades fiscalizadoras do sistema financeiro, ao Regime de Administração Especial Temporária – RAET, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou quaisquer outras medidas que modifiquem ou impeçam a regular prestação dos serviços contratados,



a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste contrato mediante mera comunicação epistolar, não ensejando direito a indenizações contra a CONTRATANTE em decorrência desse ato,

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

Art. 55, Inc. XI da Lei nº 8.666/93

O presente Contrato obedece aos termos do Processo Administrativo nº ____/23, Edital de Pregão Presencial nº ____/2023 (fls. ____), da Proposta de fls. ____ e da Lei nº 8.666/93.

O presente Contrato é elaborado de acordo com o processo administrativo referido no cabeçalho, estando vinculado ao termo o despacho autorizativo do Ordenador de Despesa; à solicitação **Secretaria Municipal de Administração** e à proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, bem como ao ato que homologou a licitação e ao ato que autorizou a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Art. 55, Inc. XII da Lei nº 8.666/93

O presente Contrato acha-se regido na forma da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos serão aplicados o Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente os princípios gerais do Direito Administrativo e legislação correlata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Art. 55, Inc. XIII da Lei nº 8.666/93



Fica ainda obrigada a CONTRATADA a manter as condições de habilitação e qualificação, na forma do projeto e proposta apresentada, durante toda a duração do presente Contrato;

A CONTRANTE obriga-se a:

- I – Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na CONTRATADA.
- II – Encaminhar à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário anual para pagamento dos servidores, inclusive o do 13º (décimo terceiro) salário.
- III – A CONTRATANTE deve orientar seus fornecedores a ter ou indicar obrigatoriamente conta corrente na instituição vencedora do certame para que a Prefeitura Municipal de Mangaratiba possa realizar os pagamentos através da CONTRATADA.
- IV – Obter autorização dos correntistas ou seu sucessor legal ou então ordem judicial específica para estornos e reversões.

Obrigações Especiais da CONTRATADA:

- I – A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores e seus representantes legais, quando for o caso.
- II – A CONTRATADA, quando solicitada, deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de forma *on-line*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores.
- III – A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba na operacionalização do pagamento.
- IV – A CONTRATADA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora.
- V – Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a CONTRATADA por perdas e danos decorrentes desta omissão.
- VI – Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores municipais.
- VII – A CONTRATADA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de maneira competitiva no mercado.
- VIII – A CONTRATADA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.
- IX – A CONTRATADA não poderá disponibilizar informações sobre movimentação bancária ou ausência de movimentação na conta de seus correntistas, respeitando sempre a legislação aplicável a matéria.
- X – A CONTRATADA, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contatos a partir da assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, implantará no mínimo 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO de MANGARATIBA.
- XI – A CONTRATADA terá exclusividade na instalação de PABs e caixas eletrônicos, sem custos para a Prefeitura e em espaço cedido gratuitamente pelo CONTRATANTE.



Pregão Presencial 038/2023

Rubrica _____ Fls. _____

XII – A CONTRATADA poderá instalar um PAB na sede da Prefeitura, situada à Avenida Vereador Célio Lopes, n 27, Centro, em espaço cedido gratuitamente. Caso seja de interesse da CONTRATADA, esta poderá instalar de acordo com a Prefeitura outros PABs, sempre em espaço cedido gratuitamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Art. 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93

As partes elegem o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em **4 (quatro) vias de igual teor**, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Mangaratiba, ____ de _____ de 2023.

_____, **PELO CONTRATANTE**

_____, **p/ CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

2- _____

PUBLICADO POR EXTRATO

DOM _____, DIA ____/____/23.